



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1305, sexta-feira, 01 de novembro de 2019

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 543, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Institui a nova Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Joinville e revoga a Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, devida pelos consumidores, residenciais e não residenciais, de energia elétrica, e pelos proprietários de imóveis baldios, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, inclusive as iluminações públicas transitórias de eventos (festa das flores, festival de dança, natal, campanhas de saúde pública, entre outros), assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública tem como fato gerador o custo mensal das atividades previstas no artigo anterior.

Art. 3º A Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será calculada com base no custo dos serviços prestados, levando-se em conta a metragem linear de testada do imóvel, fronteira para o logradouro público beneficiado.

§ 1º Possuindo o imóvel mais de uma testada fronteira para o logradouro público

beneficiado pelo serviço, a contribuição levará em conta apenas a maior testada.

§ 2º Na hipótese de o imóvel possuir mais de uma unidade autônoma para uma única testada, a contribuição será exigida individualmente de cada unidade integrante do imóvel, levando-se em consideração à mesma testada, não podendo a alíquota ser inferior a prevista no intervalo mínimo, conforme tabela II, do art. 4º.

§ 3º Considera-se testada beneficiada pelo serviço de iluminação pública aquela que ficar até 50 (cinquenta) metros da luminária postada no sentido da via pública.

Art. 4º Para cálculo da contribuição aplicar-se-á as seguintes alíquotas:

I - Quando tratar-se de imóvel não edificado, com testada de:

01 a 30 m - 7,20% UPM por mês

31 a 60 m - 14,40% UPM por mês

61 a 100 m - 21,60% UPM por mês

101 a 200 m - 28,80% UPM por mês

mais de 200 m - 36 % UPM por mês

II - Quando tratar-se de imóvel edificado com testada de:

01 a 15 m - 4% UPM por mês

16 a 30 m - 8% UPM por mês

31 a 50 m - 12% UPM por mês

51 a 100 m - 16% UPM por mês

101 a 200 m - 20% UPM por mês

mais de 200 m - 24% UPM por mês.

Art. 5º Considera-se domicílio tributário do contribuinte o endereço indicado pelo proprietário quando tratar-se de terreno sem edificação e, no caso de predial, o lugar ou a situação do imóvel objeto do lançamento.

Art. 6º Contribuinte do tributo que trata esta Lei Complementar, é o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou seu possuidor.

Art. 7º O recolhimento da contribuição será feito:

I - Tratando-se de imóvel sem edificação, nos prazos estabelecidos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

II - Tratando-se de imóvel edificado, nas datas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica para o pagamento da tarifa de consumo de energia elétrica, conforme convênio estabelecido.

Parágrafo único. Para os imóveis descritos no inciso I deste artigo, as alíquotas para cálculo da contribuição sofrerão ajuste, na forma do art. 4º, inciso I, somente a partir do

exercício imediatamente seguinte ao do início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 8º O não pagamento da contribuição nos prazos previstos sujeitará o contribuinte aos acréscimos determinados pela legislação vigente.

Art. 9º Fica, a concessionária de energia elétrica, como responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição dos usuários cadastrados junto a ela, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio com a concessionária de energia elétrica, visando o recolhimento do tributo de que trata esta lei complementar, na forma do inciso II, do art. 7º.

Art.10. O Executivo Municipal fica autorizado a constituir Comissão e Fundo Especial para fiscalizar e administrar os recursos provenientes da contribuição criada pela presente lei complementar.

Art. 11. Não incide a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, quando o imóvel estiver localizado em via ou logradouro não beneficiado por iluminação pública.

§ 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP passará a incidir a partir do mês seguinte ao início do fornecimento de iluminação pública;

§ 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, não deixará de incidir, mesmo nos casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória.

Art. 12. A contribuição será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor, quando a propriedade estiver localizada na zona rural do Município.

Art. 13. Ficam isentas do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, as unidades consumidoras de energia elétrica, cuja composição familiar residente no imóvel tenha 01 (um) ou mais integrantes comprovadamente em uso dos equipamentos elétricos indicados no art. 14 da presente Lei Complementar e em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, inscrita no cadastro único para programas sociais do Governo Federal, com renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos do país.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será aplicada somente para um único imóvel por família e que seja utilizado exclusivamente como residência.

Art. 14. Tem direito ao benefício elencado no artigo anterior a unidade consumidora com consumo mensal igual ou inferior a 600kWh/mês (seiscentos quilowatts/mês),

além do consumo pelo uso dos equipamentos de sobrevida, e que tenha entre seus membros residentes pessoa que comprovadamente esteja em uso de equipamentos elétricos de autonomia limitada e essenciais à preservação da vida, tais como:

- I - Concentrador de Oxigênio;
- II - Ventilador pulmonar mecânico;
- III - CPAP;
- IV - BIPAP;
- V - Aspiradores de secreções;
- VI - Equipamento de diálise peritoneal contínua;
- VII - Equipamento de diálise peritoneal noturna;
- VIII - Equipamento de diálise peritoneal por cicladora;
- IX - Aparelho de Quimioterapia;
- X - Bomba de perfusão (infusão); e
- XI - Oxímetro.

Parágrafo único. Para fins de concessão da isenção prevista no art. 13 desta Lei Complementar, não serão considerados essenciais à sobrevivência humana os seguintes equipamentos:

- I - Inalador;
- II - Geladeira para guarda de insulina/medicamentos;
- III - Colchão pneumático;
- IV - Nebulizador/Aerossol;
- V - Cadeira de rodas elétrica;
- VI - Aquecedores/umidificadores;
- VII - Ar condicionado;
- VIII - Cama motorizada; e
- IX - Eletrodomésticos diversos.

Art. 15. O requerimento para ter acesso às isenções previstas nos arts 13 e 14 da presente Lei Complementar, deverá ser assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, e será aberto no autosserviço, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou nos setores de atendimento ao cidadão da Secretaria da Fazenda, com o auxílio de servidor no Paço Municipal ou Subprefeituras, acompanhado de:

I – Laudo com o diagnóstico da patologia, a classificação internacional da doença (CID), o estágio clínico atual e a indicação expressa da essencialidade de utilização de equipamento elétrico para preservação da vida, devidamente assinado por médico, com carimbo que identifique seu nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II - Comprovante de residência e matrícula atualizada do imóvel, ou, certidão dos registros imobiliários, ou, contrato de compra e venda registrado, ou, título de posse, ou contrato de locação do imóvel;

III - Cédula de Identidade, CPF, título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;

IV - Certidão emitida pelos Ofícios de registro de imóveis deste Município, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência de imóveis registrados em nome do requerente;

V - Folha resumo do cadastro único;

VI - Fatura de Energia Elétrica.

Art. 16. A análise do requerimento de isenção será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, deverá concluir e emitir parecer.

§ 1º A análise, de que trata o caput do presente artigo, poderá incluir a realização de visitas domiciliares para verificação presencial do preenchimento dos requisitos para a concessão da isenção.

§ 2º A isenção será revogada mediante requerimento motivado da Secretaria Municipal de Saúde, ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas hipóteses em que os serviços públicos competentes constataram que a unidade consumidora beneficiada deixou de preencher os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 17. As isenções, concedidas com base nos arts. 13 e 14 da presente Lei Complementar, terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado o requerimento de que trata o art. 15 da presente Lei Complementar, para nova concessão, por igual período, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao seu término.

Art. 18. As isenções previstas nos arts. 13 e 14 da presente Lei Complementar, tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada, observando o devido processo legal, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preenche, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4962885** e o código CRC **DBC3E555**.

## **DECRETO Nº 36.108, de 31 de outubro de 2019.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Carolina Alvarez Gonçalves de Melo, matrícula 51.442, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956000** e o código CRC **D5C5C714**.

**DECRETO N° 36.109, de 31 de outubro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 6 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Josiane Corrêa Afonso, matrícula 51.443, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956017** e o código CRC **6637531F**.

**DECRETO N° 36.110, de 31 de outubro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de novembro de 2019:

- Rosangela Ivane Pasold Budal, matrícula 49.196, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956585** e o código CRC **3F8EA89B**.

**DECRETO Nº 36.111, de 31 de outubro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2019:

- Rubia Cristina Bazzanela, matrícula 49.382, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956589** e o código CRC **B698136E**.

**DECRETO Nº 36.112, de 31 de outubro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2019:

- Lidiane dos Santos Lima Furtado, matrícula 49.041, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956593** e o código CRC **98ECD33C**.

**DECRETO Nº 36.113, de 31 de outubro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2019:

- Tatiane Cristina da Silva, matrícula 50.061, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956595** e o código CRC **617645FB**.

## DECRETO Nº 36.114, de 31 de outubro de 2019.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2019:

- Josiane Tomaz Alves, matrícula 49.264, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956597** e o código CRC **BC0CA8B5**.

## DECRETO Nº 36.105, de 31 de outubro de 2019.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a JOSINO DA SILVA, matrícula n. 12.973-2, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Serviços Gerais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4955051** e o código CRC **DFDC4808**.

**DECRETO Nº 36.104, de 31 de outubro de 2019.**

**Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a RITA DE CASSIA MEDEIROS GUTTER, matrícula n. 3.500-7, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Costureiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954953** e o código CRC **2BB71289**.

**DECRETO Nº 36.103, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIA FATIMA DE CASTRO AVILA, matrícula n. 29.244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo Plantonista, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946699** e o código CRC **92E53FE2**.

## DECRETO Nº 36.102, de 30 de outubro de 2019.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA AMELIA PRUS, matrícula n. 26.415, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946490** e o código CRC **F5DA8441**.

**DECRETO N° 36.101, de 30 de outubro de 2019.**  
**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor BELINO RICARDO MACHADO, matrícula n. 28.541, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Subprefeitura da Região Leste, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946494** e o código CRC **855E8259**.

**DECRETO N° 36.100, de 30 de outubro de 2019.**  
**Concede aposentadoria e declara vacância de**

**cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LISANDRA FISCHER, matrícula n. 22.414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946498** e o código CRC **780AC852**.

**DECRETO Nº 36.099, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de**

**cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LENISE DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 31.697, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Cirurgião Geral, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946502** e o código CRC **4D8198F8**.

**DECRETO Nº 36.098, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de**

**cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA ROSALINA SORNAS PIZANI, matrícula n. 44377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946504** e o código CRC **AA360865**.

**DECRETO Nº 36.097, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede Aposentadoria Especial**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, Súmula Vinculante nº 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora HELENA ALVES DOS SANTOS DE ARANTES, matrícula n. 15.681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946508** e o código CRC **B3FE2DE0**.

**DECRETO Nº 36.096, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a WANDERLEIA CAMILO, na condição de companheira do servidor aposentado falecido HERIBERTO DA ROCHA, matrícula n. 26.773, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 01 de outubro de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946207** e o código CRC **D946DDA6**.

**DECRETO N° 36.095, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a DENISE KUNDE ARTEAGA, cônjuge do servidor ativo falecido MARIO RONNAL FLORES ARTEAGA, matrícula n. 15.377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 09 de setembro de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946210** e o código CRC **08F57D81**.

**DECRETO Nº 36.094, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999,

a AQUELINA BLASIOUS CALEGARI, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido FELICIO VITORETTI CALEGARI, matrícula n. 13.591-0, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de agosto de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946214** e o código CRC **DEB7CD9B**.

**DECRETO Nº 36.093, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ALBERTINA DA SILVA, matrícula n. 14.491, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946184** e o código CRC **F8A10344**.

**DECRETO Nº 36.092, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VALERIA NOGUEIRA PERALTA CLEMENTONI, matrícula n. 54.124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946190** e o código CRC **75E9A469**.

**DECRETO Nº 36.091, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VALDIR MATIAS VENTURI, matrícula n. 22.444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conductor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946193** e o código CRC **4B8E90CA**.

**DECRETO Nº 36.090, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANGELA CHARÃO DE OLIVEIRA, matrícula n. 22.253, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946200** e o código CRC **FDE5DDBA**.

**DECRETO Nº 36.089, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SARA WEIGSDING DE AMORIM, matrícula n. 19.181, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946218** e o código CRC **2BE8550B**.

**DECRETO Nº 36.088, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NEIDE MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 26.269, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946222** e o código CRC **F0B76BE6**.

**DECRETO Nº 36.087, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANGELA MARIA ROHDEN, matrícula n. 20.302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946183** e o código CRC **655844E0**.

**DECRETO Nº 36.086, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JUALES RIBEIRO, matrícula n. 24.034, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945267** e o código CRC **C1B43399**.

### **DECRETO Nº 36.085, de 30 de outubro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELISABETE SEGUNDO DA SILVA, matrícula n. 13.100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945273** e o código CRC **BC842E4C**.

**DECRETO Nº 36.084, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DORIS MORAES CASTRO, matrícula n. 15.804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945279** e o código CRC **0B24B7FA**.

**DECRETO Nº 36.083, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DIONE CRISTINA COPPI ELLER, matrícula n. 26.691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945283** e o código CRC **6C2BD77C**.

**DECRETO Nº 36.082, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DAISI CECILIA WICKERT, matrícula n. 13.658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945292** e o código CRC **09B69E3D**.

**DECRETO Nº 36.081, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora OLISETE MARIA DAMO, matrícula n. 18.401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945215** e o código CRC **7EEDE02D**.

### **DECRETO Nº 36.080, de 30 de outubro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MAURO VICENTE LEHM, matrícula n. 13.727, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945217** e o código CRC **21A0283E**.

**DECRETO Nº 36.079, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MATILDE BONI RAIMONDI, matrícula n. 18.401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945221** e o código CRC **E91775DC**.

**DECRETO Nº 36.078, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE CUNHA, matrícula n. 19.046, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945231** e o código CRC **0F81FAF4**.

**DECRETO Nº 36.076, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILIA MENDES LUZ, matrícula n. 15.874, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945446** e o código CRC **4ABE6780**.

**DECRETO Nº 36.077, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARISOL TEREZINHA ALVES DE MATTOS BERTI**, matrícula n. 20.152, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945234** e o código CRC **2440B5AB**.

**DECRETO Nº 36.075, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILENE GOEDERT, matrícula n. 20.472, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945243** e o código CRC **8E64A6A0**.

### **DECRETO Nº 36.074, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA SOLANGE DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 12.526, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945245** e o código CRC **F8FB78C3**.

**DECRETO Nº 36.073, de 30 de outubro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA BERNADETE SOUZA, matrícula n. 26.174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1/5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945249** e o código CRC **E9BBBDE8**.

### **DECRETO Nº 36.072, de 30 de outubro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARA APARECIDA CARARA MARQUES, matrícula n. 20.619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945256** e o código CRC **7F7B5095**.

## DECRETO Nº 36.115, de 01 de novembro de 2019.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de novembro de 2019:

- Hortência Maria de Liz Raduszewki, matrícula 49.421, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964560** e o código CRC **18D50254**.

## DECRETO Nº 36.132, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Guilherme Baldez Pinheiro, matrícula 91.144, do cargo de Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia Mão.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964564** e o código CRC **FF5B085A**.

**DECRETO N° 36.131, de 01 de novembro de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 7 de novembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eduard Christian de Souza Cordeiro, matrícula 51.445, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964630** e o código CRC **4990CF06**.

**DECRETO N° 36.130, de 01 de novembro de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kelly Merienny Eckel Kleinschmidt, matrícula 51.447, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964626** e o código CRC **9AB8E799**.

**DECRETO Nº 36.129, de 01 de novembro de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Telly Cristina Dezotti, matrícula 49.054, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964619** e o código CRC **2B7D70BA**.

## DECRETO Nº 36.128, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Tuani da Costa da Silva, matrícula 49.049, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964616** e o código CRC **4BBF43CB**.

## DECRETO Nº 36.127, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Claudineia Rodrigues Claudino, matrícula 49.037, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964612** e o código CRC **B75A6F8A**.

**DECRETO N° 36.126, de 01 de novembro de 2019.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Maria de Lourdes de Borba Nielson, matrícula 49.034, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964609** e o código CRC **2E3F8FD8**.

**DECRETO N° 36.125, de 01 de novembro de 2019.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ana Raquel Xavier Feitosa, matrícula 49.036, do cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964608** e o código CRC **8C07E0CD**.

**DECRETO Nº 36.124, de 01 de novembro de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Teresinha Soethe Koschel, matrícula 49.038, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964602** e o código CRC **A2E10CB9**.

**DECRETO Nº 36.123, de 01 de novembro de 2019.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Cristiane Simão, matrícula 49.035, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964601** e o código CRC **1E2952EB**.

## DECRETO N° 36.122, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Kathy Liz Cattoni Hoerning, matrícula 49.031, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964596** e o código CRC **713A64BD**.

## DECRETO N° 36.121, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Rosangela Alexandre Ventura, matrícula 49.056, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964591** e o código CRC **F4E176B1**.

**DECRETO Nº 36.120, de 01 de novembro de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Lauanda Costa, matrícula 49.060, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964587** e o código CRC **158D10A0**.

## DECRETO Nº 36.119, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Patricia Krammel, matrícula 49.066, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964585** e o código CRC **4E368463**.

## DECRETO Nº 36.118, de 01 de novembro de 2019.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Gerson Zipperer, matrícula 91.188, do cargo de Médico Plantonista Ortopedista.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964574** e o código CRC **9A8805C4**.

**DECRETO N° 36.117, de 01 de novembro de 2019.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Anderson Carlos Bigolin Stiegemaier, matrícula 91.200, do cargo de Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia do Joelho.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964569** e o código CRC **D0088E36**.

**DECRETO N° 36.116, de 01 de novembro de 2019.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de

novembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Karine Duarte Zambonato, matrícula 91.177, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964568** e o código CRC **63F305F7**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1085/2019 - SED.GAB**

Joinville, 30 de outubro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Priscilla Cristina Santos Gomes Barbosa**, matrícula **45808** e **Elza Galvão da Costa**, matrícula **46044**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Priscila Andressa Soares Amandio**, matrícula **43110** e **Marcia Nardes**, matrícula **35941**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Marileia Teonilia Flores Mohr**, matrícula **47885**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946047** e o código CRC **5DD34927**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1088/2019 - SED.GAB**

Joinville, 31 de outubro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Josiano Godoi**, matrícula **28941** e **André Luiz Barbosa** matrícula **41159**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Verônica Rodrigues de Oliveira**, matrícula **26800** e **Arnice Lubawski da Silva**, matrícula **47207**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Angela Lada** matrícula **50908**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956761** e o código CRC **ECAD0E36**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP**

### **PORTARIA SAMA Nº 144/2019**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 3822461, - Compra Direta nº 7, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**, e a empresa **GRANJA PINHEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.702.528/0010-81, que tem por objeto a aquisição de frango e mortadela para atender as necessidades alimentares e nutricionais dos animais tutelados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais:

João Marcos Gabriel, matrícula 50.568 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;

Sydnei Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Altamir Vanderlinde, matrícula 48.822 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 081/2019 publicada em 30 de maio de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1195.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4618547** e o código CRC **23F6C444**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP**

**PORTARIA SAMA Nº 145/2019**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 4549638 - Compra Direta nº 11, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**, e a empresa **Rio Branco Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 06.952.176/0001-20, que tem por objeto a Aquisição de refrigeradores para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais:

João Marcos Gabriel, matrícula 50.568 - Efetivo;  
Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;  
Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;  
Sydney Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente;  
Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;  
Altamir Vanderlinde, matrícula 48.822 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do

contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4618322** e o código CRC **32A7893F**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

### PORTARIA Nº 9333/2019

#### AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do Convênio 040/2019/PMJ, firmado em 17/06/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder a servidora pública municipal Cristiani Sirlei de Oliveira Muller, matrícula 23.699, Professor Educação Infantil - Ensino Fundamental Educação Física, para a Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais.

**Art. 2º.** O Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora.

**Art. 3º.** De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

#### I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a. Disponibilizar a servidora.

b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira da servidora, contando o seu tempo de serviço na Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais para

todos os fins.

c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares da servidora.

d. Manter a remuneração da servidora.

e. Disponibilizar a servidora para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais.

## II – DA ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS:

a. Fazer a avaliação periódica da servidora, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.

b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

**Art. 4º.** O período de cessão da servidora terá início a partir de 01/10/2019 até 31/12/2019, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 6º.** Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946527** e o código CRC **CF2CB98C**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

**PORTARIA Nº 9332/2019****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do Convênio 040/2019/PMJ, firmado em 17/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal Fabio Júnior de Sousa, matrícula 35.986, Professor 6-9 Ano - Ensino Fundamental Geografia, para a Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais.

**Art. 2º.** O Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor.

**Art. 3º.** De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

**I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:**

- a. Disponibilizar o servidor.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço na Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.
- d. Manter a remuneração do servidor.
- e. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais.

**II – DA ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS:**

- a. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

**Art. 4º.** O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/10/2019 até 31/12/2019, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 6º.** Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946419** e o código CRC **9A51E660**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

### **PORTARIA Nº 9331/2019**

#### **AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do Convênio 035/2019/PMJ, firmado em 14/06/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a servidora pública municipal Luciara Wissel, matrícula 39.558, Professor Educação Infantil - Ensino Fundamental Educação Física, para a Associação dos Amigos Autistas.

**Art. 2º.** O Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora.

**Art. 3º.** De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

#### **I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:**

- a. Disponibilizar a servidora.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira da servidora, contando o seu tempo de serviço na Associação dos Amigos Autistas para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares da servidora.
- d. Manter a remuneração da servidora.
- e. Disponibilizar a servidora para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Associação dos Amigos Autistas.

#### **II – DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS:**

- a. Fazer a avaliação periódica da servidora, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

**Art. 4º.** O período de cessão da servidora terá início a partir de 01/10/2019 até 31/12/2019, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 6º.** Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4946201** e o código CRC **42ED3472**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

### **PORTARIA Nº 9333/2019**

#### **AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do Convênio 040/2019/PMJ, firmado em 17/06/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a servidora pública municipal Talita Fernanda Silva Bolduan, matrícula 45.665, Professor 6-9 Ano - Ensino Fundamental Língua Portuguesa, para a Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais.

**Art. 2º.** O Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora.

**Art. 3º.** De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

#### **I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:**

- a. Disponibilizar a servidora.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira da servidora, contando o seu tempo de serviço na Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares da servidora.
- d. Manter a remuneração da servidora.

e. Disponibilizar a servidora para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais.

## II – DA ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS:

a. Fazer a avaliação periódica da servidora, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.

b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

**Art. 4º.** O período de cessão da servidora terá início a partir de 01/10/2019 até 31/12/2019, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 6º.** Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954773** e o código CRC **AFF43B09**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 226/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

**Presidente:** Jéssica de Arruda de Carvalho

**Membros Efetivos:** Thiago Roberto Pereira

Rickson Rodrigues Cardoso

**Membros Suplentes:** Simone Corrente Simas

Grasiele Wandersee Philippe

Patrícia Regina de Sousa



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954948** e o código CRC **E4DFC972**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 262/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores GISELENE CRISTINA REGIS ITO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e JEFERSON SAADE DAMASIO, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 43/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a efetuar aterro em benefício de particular, sem as devidas licenças ambientais, conforme Memorando SEI nº 4800472/2019 SAP.UPA.AAJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 01/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4958080** e o código CRC **E96F2BD5**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

**Portaria nº 085**, de 01 de novembro de 2019.

### **Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **29536/19**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**SONIA DE SOUZA CAMARGO E OUTROS**" localizada na Rua: **ESTRADA FAZENDA** Bairro: **DISTRITO PIRABEIRABA**. A área a ser regularizada corresponde a 5 (CINCO) lotes.

Detalhamento da Classificação:

**IDENTIFICAÇÃO – JOSIAS LAMIN**

**CONJUGE – ANGÉLICA JACQUES**

**LOTE-**

**RUA- ESTRADA FAZENDA - PIRABEIRADA**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – FRANCISCO BILESKI DOS SANTOS**

**LOTE-**

**RUA- ESTRADA FAZENDA - PIRABEIRADA**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – MARISABEL LAMIN DOS SANTOS**

**LOTE-**

**RUA- ESTRADA FAZENDA - PIRABEIRADA**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – SONIA DE SOUZA CAMARGO**

**CONJUGE – VILMAR JOÃO CAMARGO**

**RUA- ESTRADA FAZENDA - PIRABEIRADA**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – LURDES APARECIDA GARCIA RIBEIRO**

**CONJUGE – ALICIO DOMINGUES**

**RUA- ESTRADA FAZENDA - PIRABEIRADA**

**REURB- E**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4960365** e o código CRC **5948D02C**.

---

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB**

**Portaria nº 086**, de 01 de novembro de 2019.

### **Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **36307/19**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**ANTONIO SIFUENTES E OUTROS**", localizada na Rua: **ESTRADA TIMBÉ** Bairro: **JARDIM PARAÍSO**. A área a ser regularizada corresponde a 18 (dezoito) lotes.

Detalhamento da Classificação:

#### **IDENTIFICAÇÃO – ANTONIO SIFUENTES**

**LOTE- 01 / Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

#### **IDENTIFICAÇÃO – CYNTIA DAMASO RODRIGUES**

**LOTE- 02/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

#### **IDENTIFICAÇÃO – LUCAS COLOMBO**

**LOTE- 03/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – SESARIA APARECIDO BIASSIO**

**Cônjuge – JUCIMARA MACIEL DE BIASSIO**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**LOTE- 04/ Q N**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – SALETE TAVARES VIEIRA**

**Cônjuge- NELSON VIEIRA**

**LOTE- 05/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – MARIA TEREZINHA DE JESUS CARNEIRO**

**SCHNEIDER**

**Cônjuge- DANIEL LUIZ SCHNEIDER**

**LOTE- 06/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – ZENEIDE MARIA DEUCHER**

**LOTE- 07/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – NIVALDO RECH**

**Cônjuge- JANETE PEDROSO RECH**

**LOTE- 08/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – ROSA MARIA DE BORBA**

**LOTE- LOTE 09/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – ELISETE PEDROZO PEREIRA**

**Cônjuge-**

**LOTE- 10/ 11 - Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – ELISETE PEDROZO PEREIRA**

**Cônjuge**

**LOTE - 11/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – DEIVID DE ASSIS PEREIRA**

**Cônjuge- JULIANA GUIZONI DA SILVA PEREIRA**

**LOTE- 12/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – DEIVID DE ASSIS PEREIRA**

**Cônjuge- JULIANA GUIZONI DA SILVA PEREIRA**

**LOTE- 13/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – PAULO ROGÉRIO REGO**

**Cônjuge- FERNANDA LUISA CHIODINI BUCHMANN**

**LOTE- 14/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – ALDAIR LEMES DA SILVA**

**LOTE- 15/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – SCHAIENE PEDROZO OSÓRIO**

**LOTE- 16/ Q N**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA**

**Cônjuge: ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**LOTE- 01 / Q O**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – JAIR GONÇALVES**

**Cônjuge: MARIA MARLENE GONÇALVES**

**LOTE- 02 / Q O**

**RUA- SERVIDÃO S/DENOMINAÇÃO**

**REURB- S**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira**,  
**Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 13:07, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4963064** e o código CRC **24957AE4**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 301/2019

#### Concede licença para tratamento de saúde.

Cláudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar n° 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Pedro Gonçalves Neto, de 18 de outubro a 08 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 31/10/2019, às 20:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4957089** e o código CRC **B2B67BEE**.

---

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº 302/2019****Exonera servidor**

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 31 de outubro de 2019:

- Kleber Rosa, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 31/10/2019, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4957095** e o código CRC **A4D02279**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP****Portaria 41/2019**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

os servidores **Janine Retzlaff**, matrícula **38102** e **Amanda Cristina Wohl Rosa**, matrícula **38109**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Eduardo Ramos Zimmer**, matrícula **37257** e **Jean Medeiros**, matrícula **47913**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Primeira** avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **João Henrique Becker**, matrícula **50981**.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4948524** e o código CRC **863D0090**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF****PORTARIA Nº /2019****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do Convênio 036/2019/PMJ, firmado em 17/06/2019.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a servidora pública municipal Valeria Flora Diniz Pereira, matrícula 42.569, Professor 1-5 Ano - Ensino Fundamental Séries Iniciais, para a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.

**Art. 2º.** O Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora.

**Art. 3º.** De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

### **I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:**

- a. Disponibilizar a servidora.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira da servidora, contando o seu tempo de serviço na Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares da servidora.
- d. Manter a remuneração da servidora.
- e. Disponibilizar a servidora para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.

### **II – DA ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS - APISCAE:**

- a. Fazer a avaliação periódica da servidora, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

**Art. 4º.** O período de cessão da servidora terá início a partir de 01/10/2019 até 31/12/2019, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período

anterior à notificação.

**Art. 6º.** Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964760** e o código CRC **37D930C0**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 566/2019/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos

cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I – Titulares:

- a) Daiana Aparecida Rodrigues Mendes - Matrícula nº 78233;
- b) Diego Bisson Ferreira - Matrícula nº 91311;
- c) Fábio Goulart dos Santos - Matrícula nº 82388;
- d) Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605;
- e) Jesse James André - Matrícula nº 80088;
- f) Lucimara dos Passos Melo - Matrícula nº 87866;
- g) Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104;
- h) Sérgio Luis Marcelino - Matrícula nº 83900.

II – Suplentes:

- a) Fabrício da Rosa - Matrícula nº 91233.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2017;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I – Titulares:

- a) Daiana Aparecida Rodrigues Mendes - Matrícula nº 78233;
- b) Diego Bisson Ferreira - Matrícula nº 91311;
- c) Fábio Goulart dos Santos - Matrícula nº 82388;
- d) Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605;
- e) Jesse James André - Matrícula nº 80088;
- f) Lucimara dos Passos Melo - Matrícula nº 87866;
- g) Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104;
- h) Sérgio Luis Marcelino - Matrícula nº 83900.

II – Suplentes:

- a) Fabrício da Rosa - Matrícula nº 91233;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 178/2019, de 16 de abril de 2019.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964953** e o código CRC **4FBB64B5**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 303/2019****Exonera servidor**

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

**Exonerar**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, Luiz Gonzaga Correa Agra, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lioilson Mario Correa – PSC, em razão de seu falecimento em 1º de novembro de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º novembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 01/11/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964806** e o código CRC **E2447E2F**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 300/2019**

Nomeia os fiscalizadores para a(s) ata(s) de registro de preços vigente(s) firmada(s) entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro(s).

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
18/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 01/11/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964313** e o código CRC **5B6233EE**.

**EXTRATO SEI N° 4957660/2019 - SED.AES**

Joinville, 01 de novembro de 2019.

A Secretaria de Educação comunica que a lista de Classificados, data de 01/11/2019, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-classificacao-para-educacao-infantil-2020/>

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Coordenador (a)**, em 01/11/2019, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4957660** e o código CRC **1E7C2BCD**.

**EXTRATO SEI N° 4808985/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 11 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com os seguintes dados:

**CREDOR:** VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**TERMO DE CONTRATO:** CONTRATO 046/2019

**OBJETO:** INDENIZAÇÃO DA CREDORA

**VALOR:** R\$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/11/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4808985** e o código CRC **334CA27B**.

## EXTRATO SEI Nº 4952794/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato nº 534/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. **Thalles Vieira**, e a empresa contratada **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de rolo compactador para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) no município de Joinville, assinada em **31/10/2019**. **1º) Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) no município de Joinville, conforme descrição abaixo: Item 1 - Serviço Locação de equipamento rolo compactador. Peso operacional bruto de 6.745 a 7.800 Kg, potência bruta de 75 a 83 Hp, largura do tambor de compactação de 1676 a 1686 mm, capacidade tanque combustível de 110 a 160 L, velocidade máxima de 10 a 11,5 Km/h. Equipado com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostático. - Unid. Medida Horas - Quantidade 2.160 - Valor unitário hora/máquina R\$ 63,80 - Valor mensal estimativa 180 horas/máquina R\$ 11.848,00 - Valor total R\$ 137.808,00. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) no município de Joinville, conforme descrição abaixo: Item 1 - Serviço Locação de equipamento rolo compactador. Peso operacional bruto de 6.745 a 7.800 Kg, potência bruta de 75 a 83 Hp, largura do tambor de compactação de 1676 a 1686 mm, capacidade tanque combustível de 110 a 160 L, velocidade máxima de 10 a 11,5 Km/h. Equipado com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostático. - Unid. Medida Horas - Quantidade 2.160 - Valor unitário hora/máquina R\$ 63,80 - Valor mensal estimativa 180**

horas/máquina **R\$ 11.484,00** - Valor total R\$ 137.808,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4952794** e o código CRC **091A55CF**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS ARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	23415	Concentrador de Dados	UN	02	ARAD	13.565,00
2	19151	Repetidor de Dados	PC	08	ARAD	9.294,00
3	17357	Transmissor Universal de Dados	PC	450	ARAD	531,26
4	22188	Hidrômetro Volumétrico Telemetria Embarcada – Qmax 3 m³/h (3/4”)	UN	425	ARAD	630,32



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/11/2019, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956304** e o código CRC **C027AD55**.

---

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	18042	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NORMA ABNT NBR 7.675, COM FLANGES (PN10). DN 100 X 0,70 M.	PC	1	434,89	434,89
3	22221	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA INTERLIGAR TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA DE PVC PBA (NBR 5647). REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15880. PN16. DN 100 X 50.	PC	2	353,17	706,34
7	22225	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA INTERLIGAR TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA DE PVC PBA (NBR 5647). REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15880. PN16. DN 75 X 50.	PC	10	334,34	3.343,40
17	22325	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE REDES PEAD X PVC PBA FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIPROPILENO INJETADO DO TIPO BOLSA-BOLSA. ADAPTADOR DE JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15803 e ISO 17885, PN 16. PEAD DE 63 x PVC PBA DN50/DE60.	PC	20	36,30	726,00
23	22908	TÊ 90° EM PEAD, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA DERIVAÇÃO DE REDES EM PEAD. SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 200.	PC	4	750,00	3.000,00
35	23003	TÊ DE SERVIÇO EM PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15593 E EN 12201-3. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOX. DE 75 X 20MM.	UN	63	75,00	4.725,00
38	23126	ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA, COLETOR UNIVERSAL, ESGOTO, PARA UTILIZAÇÃO EM BOLSAS DE CONEXÕES UNIVERSAIS EM JUNÇÕES COM TUBOS LISOS DE PAREDE MACIÇA FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 21138. ANEL DE BORRACHA NITRÍLICA. DN 150.	PC	86	2,20	189,20
40	24841	LUVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, ESGOTO, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 5688. ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA PARA TUBOS PVC RÍGIDO (NBR 9064). DN 50.	UN	20	4,00	80,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/11/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4959107** e o código CRC **DE5F8794**.

---

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	276	R\$ 6,9900	R\$ 1.929,2400
<p align="center"><b>Marca:</b> TIGRE <b>Fabricante:</b> TIGRE <b>Modelo / Versão:</b> TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA. DREF. 1.1/4" <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, NA COR BRANCA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1), NORMA PECP 34. DREF. 1.1/4"</p>					
5	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	1000	R\$ 0,9900	R\$ 990,0000
<p align="center"><b>Marca:</b> TIGRE <b>Fabricante:</b> TIGRE <b>Modelo / Versão:</b> LUVA REDUÇÃO EM PVC RÍGIDO 6,3, DREF. 3/4" X 1/2". <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA REDUÇÃO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NBR NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 3/4" X 1/2".</p>					
6	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	150	R\$ 29,9900	R\$ 4.498,5000
<p align="center"><b>Marca:</b> TIGRE <b>Fabricante:</b> TIGRE <b>Modelo / Versão:</b> CURVA 90° PVC, RAI0 LONGO, PONTA E BOLSA. DN 150 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CURVA 90° EM PVC, RAI0 LONGO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO (NBR 7362) ESGOTO COLETOR. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 150</p>					
11	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	300	R\$ 15,9500	R\$ 4.785,0000
<p align="center"><b>Marca:</b> DOAL <b>Fabricante:</b> DOAL <b>Modelo / Versão:</b> COLAR DE TOMADA CONTRA PERDAS. DE 50 X 3/4". <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLAR DE TOMADA CONTRA PERDAS EM POLIPROPILENO (PP) COM BUCHA DE LATÃO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11821, NA COR PRETA, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOX, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 10. DE 50 X 3/4".</p>					
12	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	50	R\$ 10,9900	R\$ 549,5000
<p align="center"><b>Marca:</b> TIGRE <b>Fabricante:</b> TIGRE <b>Modelo / Versão:</b> UNIÃO SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, 50 MM <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 50 MM.</p>					
13	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	150	R\$ 59,9900	R\$ 8.998,5000
<p align="center"><b>Marca:</b> AGRU <b>Fabricante:</b> AGRU <b>Modelo / Versão:</b> UVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD SDR 17, PN 10, 110 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 17, PN 10, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 110.</p>					
14	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	50	R\$ 1,2900	R\$ 64,5000
<p align="center"><b>Marca:</b> TIGRE <b>Fabricante:</b> TIGRE <b>Modelo / Versão:</b> BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, 50MMX25 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, LONGA, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 9821 E NBR 5648, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 50 MM X 25 MM</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/11/2019, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956379** e o código CRC **7D7B85E9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4951207/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2787/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, assinada em 30/10/2019, no valor de R\$ 48.239,80 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4951207** e o código CRC **A6449A1B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4951888/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao

conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3148/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia, assinada em 30/10/2019, no valor de R\$ 86.142,30 (oitenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4951888** e o código CRC **B8CEC552**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4954528/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 31 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 215/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AIRE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR COM ANÁLISE CRÍTICA E EMISSÃO DE RELATÓRIO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

**VIGÊNCIA:** 26 (VINTE E SEIS) MESES

**VALOR:** R\$ 386.312,88



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 31/10/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954528** e o código CRC **FE9C1763**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4956384/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 31 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 197/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Hold Scientific Comercio e Servicos de Materiais para Laboratorios Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de licitação nº 19/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 31/10/2019, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956384** e o código CRC **A94C81FE**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4957100/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 31 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 030/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O reajuste dos valores contratados em 3,8903%

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 003/2018

**VALOR:** R\$ 68.344,79 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 01/11/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4957100** e o código CRC **69AECF3E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4955155/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 31 de outubro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo de Contrato nº 168/2015**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**OBJETO:** O reajuste no percentual de 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento) definido em Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2019/2020

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial de nº 105/2015

**VALOR:** R\$ 184.483,92 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/11/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4955155** e o código CRC **03F4ECB4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4941307/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **21º Termo Aditivo do Contrato nº 446/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento

para o dia 10/11/2020, ou até o início da prestação dos serviços referente à nova contratação, o que ocorrer primeiro, bem como prorrogando e ratificando as sub-rogações já realizadas neste contrato. Justifica-se tendo em vista que o novo processo de contratação (19.0.064449-2) vem sendo elaborado de acordo com as novas regras trazidas pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, sendo que demandou razoável tempo para internalização do conhecimento pela equipe de Planejamento, a qual não atua em exclusividade na elaboração do mencionado processo. Sendo assim, não foi possível cumprir o cronograma inicial da fase de planejamento, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato, como medida excepcional, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de limpeza, o qual é imprescindível para manter a higienização e a manutenção dos equipamentos públicos, tornando os ambientes salubres para os servidores e usuários dos serviços prestados pelo Município. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4582138 e 4641545 - SAP.UAO.AAO, memorando SEI nº 4715942 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4879083 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941307** e o código CRC **4A9C10A1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4942290/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato nº **021/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se

tendo em vista que o novo processo de contratação vem sendo elaborado de acordo com as novas regras trazidas pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, sendo que demandou razoável tempo para internalização do conhecimento pela equipe de Planejamento, a qual não atua em exclusividade na elaboração do mencionado processo. Assim, muito embora a fase de planejamento tenha iniciado em tempo razoável para deflagração de novo processo licitatório, em tempo hábil, no decurso das atividades, após o levantamento inicial das áreas físicas a serem limpas demandadas pelas respectivas unidades, diante das diversas divergências apresentadas, observou-se a necessidade de se realizar medições *in loco*, de modo a aferir as áreas com precisão, evitando assim prejuízos na execução do futuro contrato. Ressalta-se que o novo processo de licitação abará um número expressivo de Unidades, aproximadamente 178 (cento e setenta e oito), atendendo toda a Administração Direta, com exceção da Secretaria de Educação, e Hospital Municipal São José. Diante dessas razões não foi possível cumprir o cronograma inicial da fase de planejamento, sendo então necessária a prorrogação do contrato, como medida excepcional, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de limpeza, o qual é imprescindível para manter a higienização e a manutenção dos equipamentos públicos, tornando os ambientes salubres para os servidores e usuários dos serviços prestados pelo Município. Em conformidade com o memorando SEI nº 4638934 e nº 4641869 - SAP.UAO.AAO, memorando SEI nº 4805909 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4879501 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942290** e o código CRC **BECA3C96**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4948370/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e Sr. Estevan Cattoni, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**

**LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista que o novo processo de contratação vem sendo elaborado de acordo com as novas regras trazidas pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, sendo que demandou razoável tempo para internalização do conhecimento pela equipe de Planejamento, a qual não atua em exclusividade na elaboração do mencionado processo. Assim, muito embora a fase de planejamento tenha iniciado em tempo razoável para deflagração de novo processo licitatório, em tempo hábil, no decurso das atividades, após o levantamento inicial das áreas físicas a serem limpas demandadas pelas respectivas unidades, diante das diversas divergências apresentadas, observou-se a necessidade de se realizar medições em *in loco*, de modo a aferir as áreas com precisão, evitando assim prejuízos na execução do futuro contrato. Ressalta-se que o novo processo de licitação abará um número expressivo de Unidades, aproximadamente 178 (cento e setenta e oito), atendendo toda a Administração Direta, com exceção da Secretaria de Educação, e Hospital Municipal São José. Diante dessas razões não foi possível cumprir o cronograma inicial da fase de planejamento, sendo então necessária a prorrogação do contrato, como medida excepcional, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de limpeza, o qual é imprescindível para manter a higienização e a manutenção dos equipamentos públicos, tornando os ambientes salubres para os servidores e usuários dos serviços prestados pelo Município. Em conformidade com o memorando SEI nº 4639131 e nº 4642017 - SAP.UAO.AAO, memorando SEI nº 4806060 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4867258 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4948370** e o código CRC **28560B8C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4942231/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 447/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, ou até o início da prestação dos serviços referente à nova contratação, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista que a Secretaria de Educação já está com novo processo de contratação, porém, por fatores externos, alheios e imprevisíveis, encontra-se ainda em andamento através do Pregão Eletrônico nº 303/2019. Entretanto, não haverá tempo hábil até o encerramento do presente Contrato, a efetiva contratação devido a todos os trâmites legais necessários (tais como construção do processo, análise, aprovação da Procuradoria, publicação do edital, julgamento das propostas, julgamento das documentações, homologação, respeito aos prazos legais, bem como situações imprevisíveis como eventuais recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações), necessitando-se assim, de uma nova prorrogação do presente Contrato para que não haja, durante a realização de nova contratação, a falta deste serviço tão importante. Em conformidade com o memorando SEI nº 4737774 - SED.UEP, Justificativa SEI nº 4736263 - SED.UEP, Informação SEI nº 4815819 - SED.UIN, memorando SEI nº 4805945 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4866564 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942231** e o código CRC **748EB3D9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4865905/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de outubro de 2019.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural n° 047/2019/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Água da Vida.

**Objeto:** a) Acrescentar R\$ 713,07 (setecentos e treze reais e sete centavos) por parcela, passando para R\$ 22.453,07 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de setembro de 2019, de acordo com o cronograma de desembolso, reajustando os valores acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 3,28% de acordo com o INPC, mês de referência agosto/2019.

**Data de assinatura:** Joinville, de outubro de 2019.

**Vigência:** a partir da sua assinatura, condicionada à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Gilson Marcio Soares, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4865905** e o código CRC **946E7925**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4941555/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **15º** Termo Aditivo do Contrato n° **448/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município

adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista que o novo processo de contratação vem sendo elaborado de acordo com as novas regras trazidas pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, sendo que demandou razoável tempo para internalização do conhecimento pela equipe de Planejamento, a qual não atua em exclusividade na elaboração do mencionado processo. Assim, muito embora a fase de planejamento tenha iniciado em tempo razoável para deflagração de novo processo licitatório, em tempo hábil, no decurso das atividades, após o levantamento inicial das áreas físicas a serem limpas demandadas pelas respectivas unidades, diante das diversas divergências apresentadas, observou-se a necessidade de se realizar medições em *in loco*, de modo a aferir as áreas com precisão, evitando assim prejuízos na execução do futuro contrato. Ressalta-se que o novo processo de licitação abará um número expressivo de Unidades, aproximadamente 178 (cento e setenta e oito), atendendo toda a Administração Direta, com exceção da Secretaria de Educação, e Hospital Municipal São José. Diante dessas razões não foi possível cumprir o cronograma inicial da fase de planejamento, sendo então necessária a prorrogação do contrato, como medida excepcional, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de limpeza, o qual é imprescindível para manter a higienização e a manutenção dos equipamentos públicos, tornando os ambientes salubres para os servidores e usuários dos serviços prestados pelo Município. Em conformidade com o memorando SEI nº 4638780 e nº 4641835 - SAP.UAO.AAO, memorando SEI nº 4806028 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4879754 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941555** e o código CRC **E18B9E19**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4938829/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **12º** Termo Aditivo do Contrato

nº 449/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista que o novo processo de contratação vem sendo elaborado de acordo com as novas regras trazidas pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, sendo que demandou razoável tempo para internalização do conhecimento pela equipe de Planejamento, a qual não atua em exclusividade na elaboração do mencionado processo. Assim, muito embora a fase de planejamento tenha iniciado em tempo razoável para deflagração de novo processo licitatório, em tempo hábil, no decurso das atividades, após o levantamento inicial das áreas físicas a serem limpas demandadas pelas respectivas unidades, diante das diversas divergências apresentadas, observou-se a necessidade de se realizar medições em *in loco*, de modo a aferir as áreas com precisão, evitando assim prejuízos na execução do futuro contrato. Ressalta-se que o novo processo de licitação abará um número expressivo de Unidades, aproximadamente 178 (cento e setenta e oito), atendendo toda a Administração Direta, com exceção da Secretaria de Educação, e Hospital Municipal São José. Diante dessas razões não foi possível cumprir o cronograma inicial da fase de planejamento, sendo então necessária a prorrogação do contrato, como medida excepcional, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço de limpeza, o qual é imprescindível para manter a higienização e a manutenção dos equipamentos públicos, tornando os ambientes salubres para os servidores e usuários dos serviços prestados pelo Município. Em conformidade com o memorando SEI nº 4638631 e nº 4641762 - SAP.UAO.AAO, memorando SEI nº 4793545 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4881922 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938829** e o código CRC **C68A38CA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4949875/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 349/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, em conformidade ao 21º Termo Aditivo, do Termo de Contrato nº 446/2014 ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista o serviço configurar como contínuo, tem por escopo afastar ausência de um serviço essencial para Administração Pública, pois, neste caso, há a necessidade de analisar a excepcionalidade com os olhos voltados para as consequências da falta do serviço, e não com base na causa da ausência de um novo contrato. Ademais, a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade das atividades administrativas, afetando não só as funções laborais rotineiras dos funcionários, como também o atendimento eficaz aos usuários do serviço público. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4390141 e 4586543 - SAMA.NAD, memorando SEI nº 4828507 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4879083 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4949875** e o código CRC **950B9470**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4952863/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 238/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, em conformidade ao 21º Termo Aditivo, do Termo de Contrato nº 466/2014, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se a relevância do presente aditamento, pois consiste na realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, sendo um serviço primordial para a manutenção da organização e salubridade, tanto no ambiente de trabalho, quanto nos ambientes externos utilizados pela população. Assim, a finalidade do instituto da prorrogação excepcional para serviço supracitado, que configura-se como contínuo, tem por escopo afastar ausência de um serviço essencial para Administração Pública, pois, neste caso, há a necessidade de analisar a excepcionalidade com os olhos voltados para as consequências da falta do serviço, e não com base na causa da ausência de um novo contrato. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4770038, 4770045 e nº 4821656 - SAS.UAF, memorando SEI nº 4828465 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4888356 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4952863** e o código CRC **72EDCC39**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4952998/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 173/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência**

**Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, em conformidade ao 21º Termo Aditivo, do Termo de Contrato nº 446/2014, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se a relevância do presente aditamento, pois consiste na realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, sendo um serviço primordial para a manutenção da organização e salubridade, tanto no ambiente de trabalho, quanto nos ambientes externos utilizados pela população. Assim, a finalidade do instituto da prorrogação excepcional para serviço supracitado, que configura-se como contínuo, tem por escopo afastar ausência de um serviço essencial para Administração Pública, pois, neste caso, há a necessidade de analisar a excepcionalidade com os olhos voltados para as consequências da falta do serviço, e não com base na causa da ausência de um novo contrato. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4769669, 4769679 e nº 4821025 - SAS.UAF, memorando SEI nº 4828486 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4867650 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4952998** e o código CRC **C4C9D0B5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4950127/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **288/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que

versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2020, em conformidade ao 21º Termo Aditivo, do Termo de Contrato nº 446/2014, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo de Requisição de Compras SEI nº 19.0.064449-2, o que ocorrer primeiro. Justifica-se a relevância do presente aditamento, pois consiste na realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, sendo um serviço primordial para a manutenção da organização e salubridade, tanto no ambiente de trabalho, quanto nos ambientes externos utilizados pela população. Assim, a finalidade do instituto da prorrogação excepcional para serviço supracitado, que configura-se como contínuo, tem por escopo afastar ausência de um serviço essencial para Administração Pública, pois, neste caso, há a necessidade de analisar a excepcionalidade com os olhos voltados para as consequências da falta do serviço, e não com base na causa da ausência de um novo contrato. Em conformidade com o memorando SEI nº 4577525 - SAMA.UCP.CASERF, memorando SEI nº 4828375 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4888652 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4950127** e o código CRC **A15A46E9**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4932512/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 205/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 775798, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Slackline para aulas de educação física, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RICARDO SANTORO DE CASTRO, ITEM 01 – R\$ 140,05.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4932512** e o código CRC **B977FC37**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4949563/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 047/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 763537, destinado a aquisição de uniformes para as equipes esportivas representantes do Município de Joinville em competições oficiais, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, LOTE 02 – R\$ 7.978,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4949563** e o código CRC **99A567CF**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4950509/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 160/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773589, destinado à aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: D.S.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, Item 02 – R\$ 137,20 e AKON LTDA, Item 05 – R\$ 570,00, Item 06 – R\$ 295,00, Item 07 – R\$ 312,50 e Item 08 – R\$ 149,30.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4950509** e o código CRC **82B96A01**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4949975/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 201/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 783333, destinado à contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, em unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social - SAS e Sede da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: IMUNIZADORA BELLI LTDA – R\$ 11.883,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4949975** e o código CRC **C85F60A5**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4964105/2019 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

**ERRATA****TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2019 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE LAYOUT DOS AMBIENTES DO PLENARINHO, ALMOXARIFADO E VESTIÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

No Edital, página 40, Planilha de Aceitabilidade de Preços, item 2.1.4. Onde se lê: R\$ 404,48, Leia-se: R\$ 404,47.

Joinville, 1º de novembro de 2019.

**Claudio Nei Aragão**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 01/11/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964105** e o código CRC **85AB8526**.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 4954737/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de **Concorrência nº 334/2019**, destinado à **Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Alexandre Dohler, Rua Calixto Zatar, Rua Curitibaanos, Rua dos Ginásticos, Rua Dr. Plácido O. de Oliveira, Rua Emílio Cubas, Rua Gastão Vidigal, Rua Goiás, Rua Heinz Schultz, Rua Imigrante Rosskamp, Rua Independência, Rua Laguna, Rua Porto Belo e Rua Senador Felipe Schmidt**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 05/12/2019 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954737** e o código CRC **1C2BD713**.

---

### COMUNICADO SEI Nº 4957847/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 01 de novembro de 2019.

Considerando o contrato 496/2014 mantido com a empresa Meru Viagens Eirelli - EPP, cujo objeto é a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias;

Considerando que a aquisição de passagens atende a servidores, autoridades e colaboradores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem em interesse público.

Considerando que são atendidos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, pacientes judiciais e decorrentes de decisões exaradas pelo NAT/NAT-JUS;

Considerando que houve atraso na certificação de documento fiscal de algumas faturas;

Considerando a manifestação da empresa Meru Viagens Eirelli - EPP, de interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento para manter os atendimentos ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando o interesse da continuidade dos serviços, que são imprescindíveis ao prosseguimento das ações desta Secretaria;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Meru Viagens Eirelli - EPP	29059	R\$ 47.235,22	01/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2019, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4957847** e o código CRC **FCFA3707**.

### ERRATA SEI Nº 4955975/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 36.046, de 29 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1303, de 30 de outubro de 2019.

Onde se lê: Maria Olga Steidel Pereira, matrícula 51.424, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Leia-se: Maria Olga Steidel Pereira, matrícula 51.414, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/11/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4955975** e o código CRC **D54CD733**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 514/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 192/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 113/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954490** e o código CRC **3778A829**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 513/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 190/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 113/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento

da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4954453** e o código CRC **F7470CF3**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 518/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 199/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, que tem por objeto o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 077/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento

da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964064** e o código CRC **6F3DF9D5**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 517/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 191/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 113/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4964013** e o código CRC **4F0027EB**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 516/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 197/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Hold Scientific Comercio e Serviços de Materiais para Laboratorios Ltda.**, que tem por objeto a **aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da Dispensa de licitação nº 019/2019

**Patrícia Helena Eggert Karnopp** , Matrícula Nº **505** - Gestor do Contrato

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula Nº **582** - Fiscal Titular

**Alexsandra Moreira** , Matrícula Nº **568** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4956459** e o código CRC **87ABCBE8**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 512/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 193/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Metaquímica Produtos Ltda**, que tem por objeto a **aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Dispensa de licitação nº 019/2019**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula Nº **505** - Gestor do Contrato

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula Nº **582** - Fiscal Titular

**Alexsandra Moreira**, Matrícula Nº **568** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2019, às 14:17, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4949733** e o  
código CRC **0C5E6771**.

---